

# ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Mãe do Rio  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA  
Pregão Eletrônico - 9/2024-00011-SRP/PMMR

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
25/04/2024 10:00	25/04/2024 10:02	08/05/2024 08:00	13/05/2024 08:00	13/05/2024 08:10

## Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
26/04/2024 - 17:02:20	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	08/05/2024 - 08:02:41

**Dúvida:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 9/2024  
Prezados (as), Boa tarde.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Cordialmente;  
AGIL EIRELI  
(47) 3268-0355



**Resposta:** Bom Dia, este agente de contratação e equipe de apoio, atendendo respeitosamente o pedido de esclarecimento impetrado pelo licitante nesta presente plataforma, vejamos;

**RESPOSTAS:**

- 1 c/c a) - Será solicitado planilha de custo apenas da empresa vencedora (a lei e proprio edital já prevê isto);
- b) - A licitante poderá utilizar o seu proprio padrão de planilha desde que o mesmo contenha todos os os cargos e custos envolvidos conforme o enquadramento da empresa;
- c) - O proprio edital é claro que todos os custos, encargos são de responsabilidade da contratada;
- d) - A contratada deverá atender a legislação vigente e atinente a matéria;
- e) - Considerando que o presente certame é em horas trabalhadas, será levado em consideração o previsto na SEDOP, SINAP E SICRO, no que se refere ao sindicato será o que regulamenta as empresas privadas;
- 2 - Serão aceitos assinaturas digitais, com certeza serão aceitas;
- 3 - Não serão fornecidos pela contratada, materias e insumos, apenas a mão de obra;
- 3.2 c/c 3.3 - Equipamentos e uniformes serão de responsabilidade da contratada;
- 4 - O objeto não vem sendo executado por nenhuma empresa;
- 5 c/c 6 - As aliquotas e tarifas são as previstas no codigo tributario e lei municipal;
- 7 - No que refere-se ao atestado, esta administração apenas exigiu o que a lei 14.133/21, prevê;
- 8 - Com relação ao grau de insalubridade, a contratada dependendo do serviço/local que será executado deverá estabelecer o grau no contrato entre a contratada e colaborador;
- 9 - Para a contratante será levado em considerações o quantitativo de horas trabalhadas, conforme termo de referencia;
- 11 - Os lances serão por item;
- 12 - Os quantitativos de horas estão previsto no termo de referencia;
- 13 - O horário será o mesmo previsto no ministério do trabalho conforme a CLT;
- 14 - Será adotado o que é previsto na CLT;

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	MÃO DE OBRA AJUDANTE DE CARPINTEIRO	26,00	4.224	h	Aceito
0002	MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ELETRICISTA	26,58	4.224	h	Aceito
0003	MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	25,36	4.224	h	Aceito
0004	MÃO DE OBRA AUXILIAR DE SERRALHEIRO	26,13	4.224	h	Aceito
0005	MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	30,10	4.224	h	Aceito
0006	MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE FORMAS	31,29	4.224	h	Aceito
0007	MÃO DE OBRA ELETRICISTA	32,08	4.224	h	Aceito
0008	MÃO DE OBRA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	30,73	4.224	h	Aceito
0009	MÃO DE OBRA PEDREIRO	31,71	4.224	h	Aceito
0010	MÃO DE OBRA PINTOR	33,65	4.224	h	Aceito
0011	MÃO DE OBRA PINTOR DE LETREIROS	33,04	4.224	h	Aceito
0012	MÃO DE OBRA SERRALHEIRO	31,46	4.224	h	Aceito
0013	MÃO DE OBRA SERVENTE	25,58	10.560	h	Aceito
0014	MÃO DE OBRA SOLDADOR	32,70	4.224	h	Aceito
0015	MÃO DE OBRA VIDRACEIRO	31,25	4.224	h	Aceito

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/04/2024 - 08:54	<a href="#">Edital Pregao Eletronico 00011-2024.pdf</a>
25/04/2024 - 10:55	<a href="#">Edital Pregao Eletronico 00011-2024 (1).pdf</a>

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
13/05/2024 - 08:53:11	Negociação aberta para o processo 9/2024-00011-SRP/PMMR	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15 do processo 9/2024-00011-SRP/PMMR.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/05/2024 - 10:00:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 9/2024-00011-SRP/PMMR.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/05/2024 - 16:14:45	Documentos solicitados para o processo 9/2024-00011-SRP/PMMR	Foram solicitadas diligências no item 0011 do processo 9/2024-00011-SRP/PMMR.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/05/2024 - 17:48:09		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0011 do processo 9/2024-00011-SRP/PMMR.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



0001	MÃO DE OBRA AJUDANTE DE CARPINTEIRO	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	16,00	4.224	67.584,00
0002	MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ELETRICISTA	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	16,80	4.224	70.963,20
0003	MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	16,40	4.224	69.273,60
0004	MÃO DE OBRA AUXILIAR DE SERRALHEIRO	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	16,00	4.224	67.584,00
0005	MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	20,50	4.224	86.592,00
0006	MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE FORMAS	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	21,00	4.224	88.704,00
0007	MÃO DE OBRA ELETRICISTA	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	22,00	4.224	92.928,00
0008	MÃO DE OBRA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	21,00	4.224	88.704,00
0009	MÃO DE OBRA PEDREIRO	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	22,00	4.224	92.928,00
0010	MÃO DE OBRA PINTOR	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	20,00	4.224	84.480,00
0011	MÃO DE OBRA PINTOR DE LETREIROS	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	21,00	4.224	88.704,00
0012	MÃO DE OBRA SERRALHEIRO	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	21,00	4.224	88.704,00
0013	MÃO DE OBRA SERVENTE	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	16,00	10.560	168.960,00
0014	MÃO DE OBRA SOLDADOR	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	21,95	4.224	92.716,80
0015	MÃO DE OBRA VIDRACEIRO	D S B CONSTRUTORA LTDA	serviço	serviço	31,23	4.224	131.915,52

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - MÃO DE OBRA AJUDANTE DE CARPINTEIRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001-12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$26,00	R\$ 109.824,00	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001-00	12/05/2024 - 15:21:51	-	-	4.224	R\$26,00	R\$ 109.824,00	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001-03	12/05/2024 - 21:00:50	serviço	serviço	4.224	R\$26,00	R\$ 109.824,00	Sim



A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001-07	13/05/2024 - 06:27:22	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$26,00	R\$ 109.824,00	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001-79	13/05/2024 - 07:27:03	Próprio	Próprio	4.224	R\$25,00	R\$ 105.600,00	Sim

#### 0002 - MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ELETRICISTA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001-12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$26,58	R\$ 112.273,92	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001-00	12/05/2024 - 15:22:10	-	-	4.224	R\$26,58	R\$ 112.273,92	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001-03	12/05/2024 - 21:00:50	serviço	serviço	4.224	R\$26,56	R\$ 112.189,44	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001-07	13/05/2024 - 06:27:52	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$26,58	R\$ 112.273,92	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001-79	13/05/2024 - 07:27:37	Próprio	Próprio	4.224	R\$25,58	R\$ 108.049,92	Sim

#### 0003 - MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001-12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$25,36	R\$ 107.120,64	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001-00	12/05/2024 - 15:22:37	-	-	4.224	R\$25,36	R\$ 107.120,64	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001-03	12/05/2024 - 21:00:50	serviço	serviço	4.224	R\$25,35	R\$ 107.078,40	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001-07	13/05/2024 - 06:28:51	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$25,36	R\$ 107.120,64	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001-79	13/05/2024 - 07:28:19	Próprio	Próprio	4.224	R\$25,36	R\$ 107.120,64	Sim

#### 0004 - MÃO DE OBRA AUXILIAR DE SERRALHEIRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001-12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$26,13	R\$ 110.373,12	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001-00	12/05/2024 - 15:22:55	-	-	4.224	R\$26,13	R\$ 110.373,12	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001-03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	4.224	R\$26,12	R\$ 110.330,88	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001-07	13/05/2024 - 06:29:21	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$26,13	R\$ 110.373,12	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001-79	13/05/2024 - 07:29:00	Próprio	Próprio	4.224	R\$26,13	R\$ 110.373,12	Sim

#### 0005 - MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001-12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$30,10	R\$ 127.142,40	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001-00	12/05/2024 - 15:23:12	-	-	4.224	R\$30,10	R\$ 127.142,40	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001-03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	4.224	R\$30,10	R\$ 127.142,40	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001-07	13/05/2024 - 06:29:55	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$30,10	R\$ 127.142,40	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001-79	13/05/2024 - 07:29:23	Próprio	Próprio	4.224	R\$30,10	R\$ 127.142,40	Sim



**0006 - MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE FORMAS**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001-12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$31,29	R\$ 132.168,96	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001-00	12/05/2024 - 15:23:36	-	-	4.224	R\$31,29	R\$ 132.168,96	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001-03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	4.224	R\$31,27	R\$ 132.084,48	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001-07	13/05/2024 - 06:30:25	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$31,29	R\$ 132.168,96	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001-79	13/05/2024 - 07:29:43	Próprio	Próprio	4.224	R\$31,29	R\$ 132.168,96	Sim

**0007 - MÃO DE OBRA ELETRICISTA**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001-12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$32,08	R\$ 135.505,92	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001-00	12/05/2024 - 15:23:53	-	-	4.224	R\$32,08	R\$ 135.505,92	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001-03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	4.224	R\$32,04	R\$ 135.336,96	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001-07	13/05/2024 - 06:30:48	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$32,08	R\$ 135.505,92	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001-79	13/05/2024 - 07:30:14	Próprio	Próprio	4.224	R\$32,08	R\$ 135.505,92	Sim

**0008 - MÃO DE OBRA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001-12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$30,73	R\$ 129.803,52	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001-00	12/05/2024 - 15:24:22	-	-	4.224	R\$30,73	R\$ 129.803,52	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001-03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	4.224	R\$30,72	R\$ 129.761,28	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001-07	13/05/2024 - 06:31:57	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$30,73	R\$ 129.803,52	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001-79	13/05/2024 - 07:30:33	Próprio	Próprio	4.224	R\$30,73	R\$ 129.803,52	Sim

**0009 - MÃO DE OBRA PEDREIRO**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001-12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$31,71	R\$ 133.943,04	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001-00	12/05/2024 - 15:24:56	-	-	4.224	R\$31,71	R\$ 133.943,04	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001-03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	4.224	R\$31,68	R\$ 133.816,32	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001-07	13/05/2024 - 06:32:17	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$31,71	R\$ 133.943,04	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001-79	13/05/2024 - 07:31:07	Próprio	Próprio	4.224	R\$31,71	R\$ 133.943,04	Sim

**0010 - MÃO DE OBRA PINTOR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



M L DE JESUS EMPREENHIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001-12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$33,65	R\$ 142.137,60	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001-00	12/05/2024 - 15:25:15	-	-	4.224	R\$33,65	R\$ 142.137,60	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001-03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	4.224	R\$33,63	R\$ 142.053,12	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001-07	13/05/2024 - 06:32:42	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$33,65	R\$ 142.137,60	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001-79	13/05/2024 - 07:31:27	Próprio	Próprio	4.224	R\$33,65	R\$ 142.137,60	Sim

#### 0011 - MÃO DE OBRA PINTOR DE LETREIROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENHIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001-12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$33,04	R\$ 139.560,96	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001-00	12/05/2024 - 15:25:40	-	-	4.224	R\$33,04	R\$ 139.560,96	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001-03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	4.224	R\$33,04	R\$ 139.560,96	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001-07	13/05/2024 - 06:33:18	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$33,04	R\$ 139.560,96	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001-79	13/05/2024 - 07:31:46	Próprio	Próprio	4.224	R\$33,04	R\$ 139.560,96	Sim

#### 0012 - MÃO DE OBRA SERRALHEIRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENHIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001-12	12/05/2024 - 11:58:46	SIM	SIM	4.224	R\$31,46	R\$ 132.887,04	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001-00	12/05/2024 - 15:25:57	-	-	4.224	R\$31,46	R\$ 132.887,04	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001-03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	4.224	R\$31,45	R\$ 132.844,80	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001-07	13/05/2024 - 06:33:41	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$31,46	R\$ 132.887,04	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001-79	13/05/2024 - 07:32:00	Próprio	Próprio	4.224	R\$31,46	R\$ 132.887,04	Sim

#### 0013 - MÃO DE OBRA SERVENTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENHIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001-12	12/05/2024 - 11:58:47	SIM	SIM	10.560	R\$25,58	R\$ 270.124,80	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001-00	12/05/2024 - 15:26:26	-	-	10.560	R\$25,58	R\$ 270.124,80	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001-03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	10.560	R\$25,56	R\$ 269.913,60	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001-07	13/05/2024 - 06:34:03	SERVIÇO	SERVIÇO	10.560	R\$25,58	R\$ 270.124,80	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001-79	13/05/2024 - 07:32:19	Próprio	Próprio	10.560	R\$25,58	R\$ 270.124,80	Sim

#### 0014 - MÃO DE OBRA SOLDADOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENHIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001-12	12/05/2024 - 11:58:47	SIM	SIM	4.224	R\$32,70	R\$ 138.124,80	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001-00	12/05/2024 - 15:27:15	-	-	4.224	R\$32,70	R\$ 138.124,80	Sim



D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001-03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	4.224	R\$32,68	R\$ 138.040,32	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001-07	13/05/2024 - 06:34:34	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$32,70	R\$ 138.124,80	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001-79	13/05/2024 - 07:32:35	Próprio	Próprio	4.224	R\$32,70	R\$ 138.124,80	Sim

### 0015 - MÃO DE OBRA VIDRACEIRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA*	51.579.757/0001-12	12/05/2024 - 11:58:47	SIM	SIM	4.224	R\$31,25	R\$ 132.000,00	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA*	35.230.250/0001-00	12/05/2024 - 15:27:42	-	-	4.224	R\$31,25	R\$ 132.000,00	Sim
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001-03	12/05/2024 - 21:00:51	serviço	serviço	4.224	R\$31,23	R\$ 131.915,52	Sim
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001-07	13/05/2024 - 06:34:56	SERVIÇO	SERVIÇO	4.224	R\$31,25	R\$ 132.000,00	Sim
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001-79	13/05/2024 - 07:32:56	Próprio	Próprio	4.224	R\$31,25	R\$ 132.000,00	Sim

### Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CLEDENIR ALVES DA SILVA	35.230.250/0001-00	90 dias
A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	40.301.553/0001-07	60 dias
TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	37.653.574/0001-79	60 dias
M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	51.579.757/0001-12	180 dias
D S B CONSTRUTORA LTDA	45.803.370/0001-03	60 dias

### Lances Enviados

#### 0001 - MÃO DE OBRA AJUDANTE DE CARPINTEIRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:46	26,00 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:21:51	26,00 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:50	26,00 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:27:22	26,00 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:27:03	25,00 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:37:58	17,47	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:38:29	16,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

#### 0002 - MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ELETRICISTA

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:46	26,58 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:22:10	26,58 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:50	26,56 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:27:52	26,58 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:27:37	25,58 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido



13/05/2024 - 08:38:07	17,89	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:38:46	16,80	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

### 0003 - MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:46	25,36 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:22:37	25,36 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:50	25,35 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:28:51	25,36 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:28:19	25,36 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:38:20	17,41	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:39:21	23,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:41:10	16,40	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

### 0004 - MÃO DE OBRA AUXILIAR DE SERRALHEIRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:46	26,13 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:22:55	26,13 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	26,12 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:29:21	26,13 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:29:00	26,13 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:38:32	17,44	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:38:59	24,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:40:49	16,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

### 0005 - MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:46	30,10 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:23:12	30,10 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	30,10 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:29:55	30,10 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:29:23	30,10 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:32:26	29,10	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:38:43	21,57	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:39:28	27,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:41:23	20,50	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

### 0006 - MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE FORMAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------





12/05/2024 - 11:58:46	31,29 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:23:36	31,29 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	31,27 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:30:25	31,29 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:29:43	31,29 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:38:52	22,75	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:40:02	21,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

### 0007 - MÃO DE OBRA ELETRICISTA

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:46	32,08 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:23:53	32,08 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	32,04 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:30:48	32,08 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:30:14	32,08 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:37:26	31,04	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:39:02	23,39	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:39:55	22,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

### 0008 - MÃO DE OBRA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:46	30,73 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:24:22	30,73 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	30,72 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:31:57	30,73 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:30:33	30,73 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:39:14	22,79	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:39:47	21,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

### 0009 - MÃO DE OBRA PEDREIRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:46	31,71 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:24:56	31,71 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	31,68 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:32:17	31,71 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:31:07	31,71 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:36:51	30,68	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido



13/05/2024 - 08:39:27	23,02	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:39:42	22,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

### 0010 - MÃO DE OBRA PINTOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:46	33,65 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:25:15	33,65 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	33,63 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:32:42	33,65 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:31:27	33,65 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:37:06	32,63	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:39:37	31,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:39:41	23,15	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:40:13	22,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:41:59	21,00	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:43:28	20,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

### 0011 - MÃO DE OBRA PINTOR DE LETREIROS

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:46	33,04 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:25:40	33,04 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	33,04 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:33:18	33,04 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:31:46	33,04 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:32:46	32,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:40:00	22,54	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:40:27	21,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

### 0012 - MÃO DE OBRA SERRALHEIRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:46	31,46 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:25:57	31,46 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	31,45 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:33:41	31,46 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:32:00	31,46 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:40:10	22,78	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:40:23	21,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido



### 0013 - MÃO DE OBRA SERVENTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:47	25,58 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:26:26	25,58 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	25,56 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:34:03	25,58 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:32:19	25,58 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:40:20	17,02	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:40:33	16,00	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

### 0014 - MÃO DE OBRA SOLDADOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:47	32,70 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:27:15	32,70 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	32,68 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:34:34	32,70 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:32:35	32,70 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:40:34	22,96	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 08:41:44	21,95	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido

### 0015 - MÃO DE OBRA VIDRACEIRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2024 - 11:58:47	31,25 (proposta)	51.579.757/0001-12 - M L DE JESUS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 15:27:42	31,25 (proposta)	35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA	Cancelado - 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
12/05/2024 - 21:00:51	31,23 (proposta)	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/05/2024 - 06:34:56	31,25 (proposta)	40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Válido
13/05/2024 - 07:32:56	31,25 (proposta)	37.653.574/0001-79 - TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA	Válido

### Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0011	13/05/2024 - 17:48:09	45.803.370/0001-03 - D S B CONSTRUTORA LTDA	<a href="#">CPU orcamento-completo (1).pdf</a>

### Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
D S B CONSTRUTORA LTDA	12/05/2024 - 21:03	LAYLA LUCIANA CASTRO LOUREIRO	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>



# Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
15/05/2024 - 08:15	--	--

## 0001 - MÃO DE OBRA AJUDANTE DE CARPINTEIRO

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:50:08	Conforme acórdão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

## 0002 - MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ELETRICISTA

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:50:21	Conforme acórdão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

## 0003 - MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:50:25	Conforme acórdão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

## 0004 - MÃO DE OBRA AUXILIAR DE SERRALHEIRO

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:50:33	Conforme acórdão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido



Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

## 0005 - MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:50:38	Conforme acórdão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

## 0006 - MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE FORMAS

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:50:44	Conforme acórdão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

## 0007 - MÃO DE OBRA ELETRICISTA

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:50:50	Conforme acórdão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

## 0008 - MÃO DE OBRA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:51:10	Conforme acórdão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.



## 0009 - MÃO DE OBRA PEDREIRO

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:51:05	Conforme acórdão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

## 0010 - MÃO DE OBRA PINTOR

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:50:56	Conforme acórdão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

## 0011 - MÃO DE OBRA PINTOR DE LETREIROS

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:51:27	Conforme acórdão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

## 0012 - MÃO DE OBRA SERRALHEIRO

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:51:32	Conforme acórdão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

## 0013 - MÃO DE OBRA SERVENTE



## Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:51:37	Conforme acórdão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

## 0014 - MÃO DE OBRA SOLDADOR

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:51:42	Conforme acórdão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

## 0015 - MÃO DE OBRA VIDRACEIRO

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.301.553/0001-07 - A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	13/05/2024 - 12:51:47	Conforme acórdão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.	Indeferido

Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.

## Chat

Data	Apelido	Frase
25/04/2024 - 10:55:43	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Edital Pregao Eletronico 00011-2024 (1).pdf) em 25/04/2024 às 10:55.
13/05/2024 - 08:14:22	Pregoeiro	Bom Dia, sejam todos bem vindos, aproveito o injejo para comunicar a todos os interessados que, os valores aqui propostos são de inteira responsabilidade dos senhores, não cabendo pleitear valores futuros, este agente de contratação e equipe, após fase lances solicitará composição de preços e notas fiscais para comprovação da exequibilidade dos valores propostos conforme o edital.
13/05/2024 - 08:14:55	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
13/05/2024 - 08:22:01	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 26,00 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:22:01	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:22:09	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 26,00 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:22:09	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:22:19	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 26,58 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:22:19	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:22:19	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 26,58 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:22:19	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:22:19	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 26,58 reclassificada pelo comprador.



13/05/2024 - 08:22:26	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 26,58 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:22:26	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:22:34	Sistema	O item 0003 teve uma proposta de R\$ 25,36 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:22:34	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:22:41	Sistema	O item 0003 teve uma proposta de R\$ 25,36 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:22:41	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:22:49	Sistema	O item 0004 teve uma proposta de R\$ 26,13 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:22:49	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:22:56	Sistema	O item 0004 teve uma proposta de R\$ 26,13 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:22:56	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:23:04	Sistema	O item 0005 teve uma proposta de R\$ 30,10 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:23:04	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:23:12	Sistema	O item 0005 teve uma proposta de R\$ 30,10 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:23:12	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:23:21	Sistema	O item 0006 teve uma proposta de R\$ 31,29 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:23:21	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:23:28	Sistema	O item 0006 teve uma proposta de R\$ 31,29 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:23:28	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:23:36	Sistema	O item 0007 teve uma proposta de R\$ 32,08 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:23:36	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:23:44	Sistema	O item 0007 teve uma proposta de R\$ 32,08 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:23:44	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:23:58	Sistema	O item 0008 teve uma proposta de R\$ 30,73 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:23:58	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:24:11	Sistema	O item 0008 teve uma proposta de R\$ 30,73 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:24:11	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:24:19	Sistema	O item 0009 teve uma proposta de R\$ 31,71 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:24:19	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:24:29	Sistema	O item 0009 teve uma proposta de R\$ 31,71 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:24:29	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:24:37	Sistema	O item 0010 teve uma proposta de R\$ 33,65 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:24:37	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:24:43	Sistema	O item 0010 teve uma proposta de R\$ 33,65 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:24:43	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:24:51	Sistema	O item 0011 teve uma proposta de R\$ 33,04 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:24:51	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:25:01	Sistema	O item 0011 teve uma proposta de R\$ 33,04 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:25:01	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:25:12	Sistema	O item 0012 teve uma proposta de R\$ 31,46 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:25:12	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:25:21	Sistema	O item 0012 teve uma proposta de R\$ 31,46 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:25:21	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:25:36	Sistema	O item 0013 teve uma proposta de R\$ 25,58 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:25:36	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:25:43	Sistema	O item 0013 teve uma proposta de R\$ 25,58 cancelada pelo Pregoeiro.





13/05/2024 - 08:25:43	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:25:51	Sistema	O item 0014 teve uma proposta de R\$ 32,70 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:25:51	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:25:58	Sistema	O item 0014 teve uma proposta de R\$ 32,70 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:25:58	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:26:12	Sistema	O item 0015 teve uma proposta de R\$ 31,25 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:26:12	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:27:05	Sistema	O item 0015 teve uma proposta de R\$ 31,25 cancelada pelo Pregoeiro.
13/05/2024 - 08:27:05	Sistema	Motivo: 4.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13/05/2024 - 08:27:22	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
13/05/2024 - 08:27:22	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
13/05/2024 - 08:27:22	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
13/05/2024 - 08:27:22	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
13/05/2024 - 08:29:11	Pregoeiro	Lembrando que, os valores aqui previsto são de inteira responsabilidade dos senhores, não cabendo pleitear valores futuros, este agente de contratação e equipe de apoio informa à todos os interessados que será solicitado composição e notas fiscais e/ou qualquer outro documento para comprovação da exequibilidades dos valores propostos.
13/05/2024 - 08:30:27	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:27	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:28	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:28	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:29	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:29	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:30	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:30	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:31	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:31	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:32	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:32	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:35	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:35	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:36	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:36	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:37	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:37	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:38	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:38	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:50	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:50	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:51	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:51	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:52	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:52	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:53	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:53	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:30:55	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 08:30:55	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 08:31:28	Pregoeiro	Lembrando que, os valores aqui previsto são de inteira responsabilidade dos senhores, não cabendo pleitear valores futuros, este agente de contratação e equipe de apoio informa à todos os interessados que será solicitado composição e notas fiscais e/ou qualquer outro documento para comprovação da exequibilidades dos valores propostos.
13/05/2024 - 08:40:30	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:40:49	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:40:58	Sistema	O item 0015 foi encerrado.



13/05/2024 - 08:41:43	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:41:49	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:41:55	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:42:04	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:42:17	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 21,00 para o item 0010 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
13/05/2024 - 08:42:25	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:42:28	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:42:34	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:42:49	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:43:10	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:43:25	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:43:46	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:45:28	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0001 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 16,00.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0002 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 16,80.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0003 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 16,40.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0004 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 16,00.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0005 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 20,50.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0006 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 21,00.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0007 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 22,00.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0008 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 21,00.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0009 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 22,00.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0010 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 20,00.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0011 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 21,00.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0012 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 21,00.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0013 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 16,00.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0014 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 21,95.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	O item 0015 teve como arrematante D S B CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R\$ 31,23.
13/05/2024 - 08:53:11	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
13/05/2024 - 08:54:59	Pregoeiro	Este agente de contratação e equipe de apoio, informa aos interessados que será aberto o prazo de negociação, onde o mesmo servirá para, desistência/proposta readequada/documentos complementares.
13/05/2024 - 08:55:12	F. D S B CONSTRUTORA LTDA	Negociação Item 0001: Senhor pregoeiro informamos que todos os preços ofertados já estão em nosso limite.
13/05/2024 - 08:55:17	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 10:56.
13/05/2024 - 10:00:40	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
13/05/2024 - 12:42:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 12:52.
13/05/2024 - 12:43:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:43:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 13:10.
13/05/2024 - 12:50:09	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
13/05/2024 - 12:50:21	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
13/05/2024 - 12:50:25	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
13/05/2024 - 12:50:33	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0004.



13/05/2024 - 12:50:38	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0005.
13/05/2024 - 12:50:44	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0006.
13/05/2024 - 12:50:50	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0007.
13/05/2024 - 12:50:56	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0010.
13/05/2024 - 12:51:05	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0009.
13/05/2024 - 12:51:10	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0008.
13/05/2024 - 12:51:27	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0011.
13/05/2024 - 12:51:32	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0012.
13/05/2024 - 12:51:37	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0013.
13/05/2024 - 12:51:42	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0014.
13/05/2024 - 12:51:47	Sistema	O fornecedor A R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0015.
13/05/2024 - 13:32:46	Pregoeiro	Este agente de contratação e equipe de apoio, informa à todos os interessados que, o prazo concedido para intenções recursais é referente as propostas apresentadas, o processo ainda se encontra em análise de habilitação.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:11:32	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D S B CONSTRUTORA LTDA.
13/05/2024 - 16:14:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 13/05/2024.
13/05/2024 - 16:14:45	Sistema	Motivo: Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, solicitada da empresa D S B CONSTRUTORA LTDA, COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE TODOS OS ITENS GANHO.
13/05/2024 - 17:48:09	Sistema	A diligência do item 0011 foi anexada ao processo.
14/05/2024 - 08:07:39	Pregoeiro	Bom Dia, estamos reiniciando a presente sessão.
14/05/2024 - 08:07:55	Pregoeiro	ANALISANDO DOCUMENTOS
15/05/2024 - 08:03:52	Pregoeiro	Bom Dia, estamos reiniciando o presente certame.
15/05/2024 - 08:04:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:14.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.
15/05/2024 - 08:04:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 08:15.



15/05/2024 - 08:16:57	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
15/05/2024 - 08:16:57	Sistema	Intenção: Conforme acordo 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma não apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:16:57	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:17:19	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
15/05/2024 - 08:17:19	Sistema	Intenção: Conforme acordo 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma não apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:17:19	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:17:40	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
15/05/2024 - 08:17:40	Sistema	Intenção: Conforme acordo 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma não apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:17:40	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:17:40	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
15/05/2024 - 08:17:40	Sistema	Intenção: Conforme acordo 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma não apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:17:40	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:17:58	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0004.
15/05/2024 - 08:17:58	Sistema	Intenção: Conforme acordo 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma não apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:17:58	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:18:17	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0005.
15/05/2024 - 08:18:17	Sistema	Intenção: Conforme acordo 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma não apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.



15/05/2024 - 08:18:17	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:18:37	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0006.
15/05/2024 - 08:18:37	Sistema	Intenção: Conforme acórdão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:18:37	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:18:51	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0007.
15/05/2024 - 08:18:51	Sistema	Intenção: Conforme acórdão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:18:51	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:19:18	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0008.
15/05/2024 - 08:19:18	Sistema	Intenção: Conforme acórdão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:19:18	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:19:33	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0009.
15/05/2024 - 08:19:33	Sistema	Intenção: Conforme acórdão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:19:33	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:19:46	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0010.
15/05/2024 - 08:19:46	Sistema	Intenção: Conforme acórdão 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma nao apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:19:46	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:20:06	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0011.



15/05/2024 - 08:20:06	Sistema	Intenção: Conforme acordo 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma não apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:20:06	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:20:19	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0012.
15/05/2024 - 08:20:19	Sistema	Intenção: Conforme acordo 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma não apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:20:19	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:20:36	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0013.
15/05/2024 - 08:20:36	Sistema	Intenção: Conforme acordo 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma não apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:20:36	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:20:57	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0014.
15/05/2024 - 08:20:57	Sistema	Intenção: Conforme acordo 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma não apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:20:57	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:21:11	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0015.
15/05/2024 - 08:21:11	Sistema	Intenção: Conforme acordo 339/2010TCU-PLENÁRIO, (que recomenda a não rejeição da intenção de Recursos), recorremos contra a decisão que habitou a empresa vencedora, pois a mesma não apresenta Qualificação técnica para exercer os serviços licitados. Razões serão mostrados em recurso, para conhecimento e provimento, caso negativo, será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para julgamento e provimento.
15/05/2024 - 08:21:11	Sistema	Justificativa: Este agente de contratação e equipe de apoio, afirma que, analisou todos os documentos apresentados pela empresa vencedora e entende que a mesma atendeu todos os requisitos previstos no edital, bem como, os Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21, inclusive a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste sentido, a manifestação da recorrente se mostra desprovida de razoabilidade, é certo que o agente de contratação e equipe de apoio não pode antecipar o julgamento do manifesto feito pela requerente, mais no presente caso o que se resta demonstrado nos autos fica claro e evidente a protelação do requerente. Neste sentido, este agente de contratação, equipe de apoio e assessoria jurídica, objetivando a continuidade dos serviços públicos, optou por continuar o presente certame, entendendo que o manifesto da requerente é totalmente desprovido de razoabilidade e se mostra como apenas uma protelação não merecendo prosperar.
15/05/2024 - 08:22:21	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO

Pregoeiro



---

EDSON NASCIMENTO TAVARES

Apoio

---

AGLAENE GOMES DA SILVA

Apoio

